



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS
Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.
Maceió/AL: **21/01/2020**
Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.
eccardande

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO**Nº361/2019**

TORNA PÚBLICOS OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2020

O **MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei nº 5.010, de 1966, no Ato nº 507, de 26 de dezembro de 2019, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e no Decreto nº 68.782, de 30 de dezembro de 2019, do Governo do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicos os dias feriados e pontos facultativos, no âmbito da Seção Judiciária de Alagoas, durante o exercício de 2020, conforme segue:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS (SEDE E SUBSEÇÕES)	
MÊS	ASSUNTO
JANEIRO	- 1º a 6 de janeiro (quarta a segunda-feira) - Recesso judiciário (Lei Federal nº 5.010/66).
FEVEREIRO	- 24 e 25 de fevereiro (segunda e terça-feira) - Carnaval (Lei Federal nº 5.010/66). - 26 de fevereiro - (quarta) - Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo).
ABRIL	- 08 a 12 de abril (quarta-feira a domingo) - Semana Santa (Lei Federal nº 5.010/66). - 21 de abril (terça-feira) - Tiradentes (Lei Federal nº 10.607/2002).
MAIO	- 1º de maio (sexta-feira) - Dia do Trabalho (Lei Federal nº 10.607/2002).
JUNHO	- 24 de junho (quarta-feira) - São João (feriado estadual, conforme Decreto estadual nº 68.782/2019). - 29 de junho (segunda-feira) - São Pedro (feriado estadual, conforme Decreto estadual nº 68.782/2019).
AGOSTO	- 11 de agosto (terça-feira) - Criação dos Cursos Jurídicos (Lei Federal nº. 5.010/66).
SETEMBRO	- 07 de setembro (segunda-feira) - Independência do Brasil (Lei Federal nº. 10. 607/02). - 16 de setembro (quarta-feira) - Emancipação Política de Alagoas.
OUTUBRO	- 12 de outubro (segunda-feira) - Nossa Senhora Aparecida (Lei Federal nº. 6.802/80). - 28 de outubro (quarta-feira) - Dia do Servidor Público (art. 236 da Lei nº 8.112/90).
NOVEMBRO	- 1º de novembro (domingo) - Dia de todos os Santos (Lei Federal nº. 5.010/66). - 02 de novembro (segunda-feira) - Dia de Finados (Lei Federal nº. 5.010/66). - 15 de novembro (domingo) - Proclamação da República (Lei Federal nº. 10.607/02). - 20 de novembro (sexta-feira) - Dia do Servidor Público (art. 236 da Lei 8.112/90).
DEZEMBRO	- 08 de dezembro (terça-feira) - Dia da Justiça (Lei Federal nº. 6.741/79).

	- 20 a 31 de dezembro - Recesso Forense (Lei Federal nº. 5.010/66).
SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS	
MÊS	ASSUNTO
JUNHO	- 11 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi - Lei Municipal nº. 1.391/67 (ponto facultativo).
AGOSTO	- 27 de agosto (quinta-feira) - Nossa Senhora dos Prazeres (Lei Municipal nº 1.391/67).
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA/AL	
MÊS	ASSUNTO
FEVEREIRO	- 02 de fevereiro (domingo) - Nossa Senhora do Bom Conselho, Padroeira da Cidade (Lei Municipal nº 2.036/99).
OUTUBRO	- 30 de outubro (sexta-feira) - Emancipação Política de Arapiraca (Lei Municipal nº 2.036/99).
DEZEMBRO	- 08 de dezembro (terça-feira) - Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição (Lei Municipal nº 2.036/99).
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNIÃO DOS PALMARES/AL	
MÊS	ASSUNTO
FEVEREIRO	- 02 de fevereiro (domingo) - Festividades alusivas à Padroeira do Município (Lei Municipal nº 327/67).
JULHO	- 22 de julho (quarta-feira) - Dia de Santa Maria Madalena (Lei Municipal nº. 1.182/10).
OUTUBRO	- 13 de outubro (terça-feira) - Emancipação Política de União dos Palmares (Lei Municipal nº 327/67).
DEZEMBRO	- 08 de dezembro (terça-feira) - Dia de Nossa Senhora da Conceição (Lei Municipal nº 336/67).
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTANA DO IPANEMA/AL	
MÊS	ASSUNTO
JULHO	- 26 de julho (domingo) - Dia da Padroeira, Nossa Senhora Santana (Lei Municipal nº 952/2015).

Art. 2º. Delegar aos Diretores de Foro das Subseções Judiciárias a decisão acerca do estabelecimento de ponto facultativo ou da suspensão das atividades forenses nos respectivos foros.

Art. 3º. Nos dias em que não houver expediente, funcionará o plantão judiciário, ficando prorrogados os prazos processuais para o primeiro dia útil seguinte, nos termos do art. 224 do Código de Processo Civil.

Art. 4º. Encaminhe-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional de Alagoas), o Ministério Público Federal, a Superintendência da Polícia Federal, a Procuradoria da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Defensoria Pública da União, sem prejuízo de sua divulgação nos meios de comunicação social e *website* desta Seção Judiciária.

Art. 5º. Submeta-se a presente portaria à homologação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por via eletrônica.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA, DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO**, em 20/01/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1295294** e o código CRC **8898B48D**.

